

Senhores.—A vossa comissão de infracções e faltas, em presença dum pedido de licença, feito à Câmara dos Deputados pelo Sr. Deputado Sidónio Pais, para desempenhar as funções de Ministro de Portugal em Berlim, é de parecer que, tendo o mesmo Sr. Deputado aceitado do Poder Executivo essa missão diplomática, sem que esta Câmara se tivesse previamente manifestado, infringiu as disposições do § 2.º do artigo 20.º da Constituição Política da República, pelo que incorreu na perda do mandato legislativo, conforme determina o § único do artigo 21.º da mesma Constituição, a não ser que o Ex.^{mo} Ministro dos Estrangeiros declare à Câmara que nessa nomeação estava empenhada «a honra e integridade da Nação», nos termos do citado § 2.º do artigo 20.º

Sala das sessões da comissão de infracções e faltas, em 22 de Novembro de 1912.

J. Jacinto Nunes (vencido em parte).

Júlio Martins.

José António Simões Raposo Júnior.

Álvaro Poppe.

Rodrigo Fontinha.

Manuel Alegre.

